

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINPOF-MS

O SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS FORENSES DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL SINPOF-MS, por seu presidente, Francisco Orlando F. T. de Almeida, **CONVOCA** todos os Peritos Oficiais (médicos legistas e peritos criminais) associados para a Assembleia Geral Extraordinária (art. 56º), a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 14h em primeira convocação e às 14:30h em segunda convocação, na sede do SINPOF-MS, sito à Rua Maisa Coutinho Anache, 160, Bairro Jardim das Nações, nesta Capital, para com fulcro no art. 14º deliberar sobre a alteração do Estatuto (art. 15º, III) proposta apresentada a diretoria do SINPOF (art. 56º, §3º), conforme abaixo:

Redação Atual	Nova Redação
<p>Art. 6º - Os Peritos Oficiais após investidura inicial no cargo terão o prazo de 03 (três) meses para se filiarem sem carência e sem o pagamento de joia.</p> <p>Art. 7º - Após o prazo estipulado no Art. 6, o Perito Oficial que requerer sua filiação deverá pagar joia no valor de 06 (seis) salários mínimos e ainda terá a carência de 06 (seis) meses para uso dos serviços e benefícios do sindicato.</p> <p>Parágrafo 1º - o disposto neste artigo se aplica aos Peritos Oficiais que se excluírem dos quadros do Sindicato e posteriormente solicitarem nova filiação</p> <p>Parágrafo 2º - Aqueles que requererem sua filiação 02 (dois) meses antes e 01 (um) mês após a data de aprovação deste Estatuto serão isentos da taxa de filiação.</p>	<p>Art. 6º - Os Peritos Oficiais que se filiarem ao SINPOF dentro do prazo de 90 (noventa) dias da investidura inicial no cargo ficarão isentos de carência.</p> <p>Art. 7º - O Perito Oficial que requerer sua filiação após o prazo estipulado no Art. 6, terá a carência de 90 (noventa) dias para a utilização da assessoria jurídica disponibilizada pelo Sindicato aos filiados.</p> <p>Parágrafo 1º - o disposto neste artigo se aplica aos Peritos Oficiais que se excluírem dos quadros do Sindicato e posteriormente solicitarem nova filiação</p>

JUSTIFICATIVA

A proposta de retirar a joia de filiação que atualmente é de seis salários mínimos (art. 7º) e substitui-la por um período de carência de 90 (noventa) dias. A carência se aplicaria apenas ao uso do departamento jurídico, permitindo que os filiados utilizem o hotel de trânsito e o salão de festas imediatamente após a filiação. O objetivo é fortalecer o sindicato, aumentando o número de filiados e facilitando a adesão de novos membros

Redação Atual	Nova Redação
<p>Art. 19º - No caso de deliberação sobre deflagração de greve geral por tempo determinado a Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim será subsidiada por uma prévia consulta plebiscitária junto ao corpo de Peritos Oficiais que estejam em efetivo exercício.</p> <p>§1. A consulta plebiscitária, referida no caput deste artigo, será realizada pela Diretoria do SINPOF MS juntamente com o Conselho Diretor, em escrutínio secreto, em todas as unidades regionais e cuja apuração será realizada em local previamente determinado e em reunião aberta à participação de todos os Peritos Oficiais.</p> <p>§2 A Assembleia Geral de que trata o caput deste artigo poderá deliberar mesmo contrariamente ao resultado da consulta plebiscitária, a qual servirá como sugestionadora da vontade dos Peritos Oficiais.</p>	<p>Art. 19º - No caso de deliberação sobre deflagração de greve geral ou por tempo determinado, uma Assembleia Geral será convocada especificamente para este fim.</p>

JUSTIFICATIVA

A proposta visa proporcionar a agilidade que as medidas deliberativas impõem sem deixar de serem submetidas ao órgão deliberativo máximo previsto no estatuto que é a Assembleia Geral.

Campo Grande, 24 de dezembro de 2025.

Francisco Orlando F. T. de Almeida

Perito Criminal
Presidente do SINPOF-MS